



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3527 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

(Autógrafo nº. 045/12, Projeto de Lei nº 30/12, Mensagem 11/12 do Executivo.)

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.766, de 16 de março de 2006.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o artigo 1-A, no texto da Lei Municipal nº 2.766, de 16 de março de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 1-A** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a execução dos convênios de que trata a presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de abril de 2012.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.